

Newsletter **LIFE SCIENCES**

Setembro

2025



Sumário

Clique no [link](#) para acessar a notícia

1. Dispositivos Médicos e Medicamentos

- [1.1 Anvisa proíbe anel que promete medir glicose](#)
- [1.2 Anvisa lança projeto para acelerar análises de registro de radiofármacos](#)
- [1.3 Anvisa publica guia sobre modelagem farmacocinética baseada em fisiologia \(PBBM\)](#)
- [1.4 Anvisa orienta sobre importação de insumos para canetas de GLP-1](#)
- [1.5 Anvisa adota medida emergencial para ampliar produção de etanol farmacêutico](#)
- [1.6 Anvisa atualiza aplicativo web do sistema NDS para produtos controlados](#)
- [1.7 Consulta pública internacional sobre Sistema de Qualidade Farmacêutica está aberta](#)
- [1.8 STF rejeita modulação de efeitos no Tema 6 sobre medicamentos não incorporados ao SUS](#)

2. Farmácias e Drogarias

- [2.1 Anvisa disponibiliza nova ferramenta para envio de informações ao SNGPC](#)
- [2.2 Anvisa divulga cronograma de integração ao Novo Processo de Importação](#)

3. Alimentos

- [3.1 Anvisa disponibiliza materiais do diálogo sobre revisão da rotulagem nutricional](#)
- [3.2 Anvisa simplifica o fluxo de cadastro de empresas na área de alimentos](#)

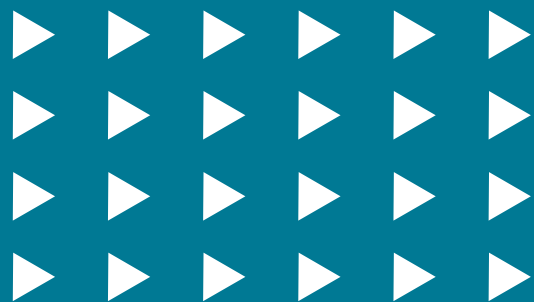
4. Outros Temas

- [4.1 Novos fluxos para importação por declaração simplificada entram em vigor em outubro](#)
- [4.2 Anvisa divulga cronograma de integração ao Novo Processo de Importação](#)
- [4.3 Laboratórios devem responder ao inquérito nacional sobre contenção da poliomielite](#)
- [4.4 Anvisa e Embrapa discutem autorização para pesquisa de cultivo de Cannabis](#)



Dispositivos Médicos e Medicamentos

Setembro
2025



1.1 Anvisa proíbe anel que promete medir glicose

O que motivou a Anvisa a proibir os anéis que prometem medir glicose?

A Anvisa identificou que determinados produtos estavam sendo comercializados com alegações enganosas de que poderiam medir os níveis de glicose, oxigênio e atividade cardíaca por meio de um anel, sem necessidade de picadas ou coleta de sangue. Essas promessas não possuem qualquer base científica e os produtos não têm registro sanitário na Agência.

A medida abrange todos os modelos dos seguintes dispositivos:

- Anel para Acupressão Glucomax • Glicomax • Glucomax • Glucomax Pro

O que exatamente está proibido?

A Anvisa determinou a proibição da comercialização, distribuição, fabricação, importação, manipulação, propaganda e uso desses produtos em todo o território nacional.

Onde esses produtos estavam sendo vendidos?

Os produtos eram anunciados em sites de compras online e redes sociais como Instagram, Facebook e TikTok. Muitos anúncios utilizavam imagens de personalidades famosas para atrair consumidores e dar aparência de credibilidade.

Quais são os riscos para a saúde?

Produtos sem registro ou regularização não oferecem garantias de qualidade, segurança ou eficácia. Seu uso pode representar sérios riscos à saúde, especialmente por induzirem o consumidor a confiar em medições falsas para condições críticas como diabetes.

Onde posso consultar a decisão oficial?

A Resolução RE nº 3.376, de 1º de setembro de 2025, está disponível no Diário Oficial da União e no site da Anvisa:

<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-re-n-3.376-de-1-de-setembro-de-2025-652537307>

<https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/noticias-anvisa/2025/anvisa-proibe-anel-que-promete-medir-glicose>

1.2 Anvisa lança projeto para acelerar análises de registro de radiofármacos

O que é o Projeto de Análise Otimizada para Registros de Radiofármacos?

É uma iniciativa da Anvisa criada para acelerar a avaliação de pedidos de registro de medicamentos radiofármacos que foram protocolados entre outubro de 2023 e 30 de julho de 2025 e que ainda aguardam análise técnica.

Quantos processos serão avaliados nesse projeto?

Ao todo, 12 processos de registro de radiofármacos foram selecionados para serem analisados dentro do escopo do projeto.

Como será conduzido o processo de análise?

O projeto seguirá um fluxo de trabalho estruturado em três etapas principais:

- I. Revisão prévia dos dossiês submetidos pelas empresas, feita pela equipe técnica da Anvisa.
- II. Reuniões virtuais com os representantes das empresas, com o objetivo de esclarecer dúvidas técnicas e resolver pendências.
- III. Inspeções de pré-aprovação nas instalações das fabricantes, para verificar presencialmente as condições declaradas e aprofundar as discussões técnicas.

As empresas já foram notificadas?

Sim. As empresas cujos processos foram selecionados já foram contatadas pela Anvisa para dar início às etapas do projeto.

Quando as análises devem ser concluídas?

A expectativa da Anvisa é concluir todas as avaliações até dezembro de 2025.

1.3 Anvisa publica guia sobre modelagem farmacocinética baseada em fisiologia (PBBM)

O que é o Guia 80/2025 publicado pela Anvisa?

O Guia 80/2025, versão 1, é um documento técnico que trata da utilização da Modelagem Farmacocinética Baseada em Fisiologia (PBBM, do inglês Physiologically Based Biopharmaceutics Modeling) para fins biofarmacêuticos. Ele oferece orientações detalhadas sobre como desenvolver, validar e aplicar análises PBBM, além de instruções para submissão desses estudos em processos de registro e pós-registro de medicamentos sintéticos.

Para que serve a modelagem PBBM?

A modelagem PBBM é uma abordagem científica que permite prever como um medicamento se comporta no corpo humano. Ela considera fatores fisiológicos, como fluxo sanguíneo, pH e metabolismo, além das propriedades físico-químicas do fármaco. Essa técnica é especialmente útil no desenvolvimento e avaliação de medicamentos, pois permite simulações que apoiam decisões regulatórias e científicas com mais segurança e eficiência.

O guia já está em vigor?

O documento está atualmente em fase de consulta pública. Isso significa que ainda está sendo aprimorado com base nas contribuições da sociedade e dos agentes regulados.

Como participar da consulta pública?

A Anvisa convida todos os interessados a enviarem sugestões e comentários até o dia 5 de janeiro de 2026, por meio de um formulário eletrônico disponível na página do Guia no site da Agência.

Por que a participação social é importante nesse processo?

A contribuição da sociedade é essencial para garantir que as orientações do guia sejam claras, acessíveis e eficazes. A participação ativa dos agentes regulados e da comunidade científica fortalece a transparência e a qualidade do processo regulatório.

1.4 Anvisa orienta sobre importação de insumos para canetas de GLP-1

O que motivou a publicação dessas orientações?

A Anvisa publicou orientações específicas para empresas que importam insumos farmacêuticos ativos (IFAs) agonistas de GLP-1, utilizados na fabricação de medicamentos conhecidos como "canetas emagrecedoras". O objetivo é garantir que o processo de importação ocorra de forma segura, regular e dentro dos padrões sanitários exigidos.

Quais substâncias estão envolvidas?

- Liraglutida (CAS: 204656-20-2) • Semaglutida (CAS: 910463-68-2) • Tirzepatida (CAS: 2023788-19-2)

Quais são as responsabilidades do importador?

O importador é responsável por: (i) Informar corretamente o número CAS da substância; (ii) Garantir a veracidade das informações prestadas; (iii) Realizar testes de controle de qualidade no Brasil antes da liberação da importação; e (iv) Arquivar informações sobre as amostras retiradas para análise e incluí-las no Laudo de Controle de Qualidade.

Quais documentos são exigidos para importação comercial?

Além da documentação prevista na RDC 81/2008, o importador deve apresentar o Termo de Guarda e Responsabilidade (TGR). A baixa do TGR deve ser solicitada no sistema Solicita, utilizando o assunto: "70944 - GGIFS - IFAs agonistas do GLP-1 - Avaliação de documentação referente aos testes de controle de qualidade realizados no território nacional."

Como funciona a verificação da regularização dos insumos?

- Para IFAs de origem sintética, o importador pode consultar o sistema da Anvisa para verificar se já existe medicamento registrado com a substância.
- Para IFAs de origem biotecnológica, é necessário confirmar se o insumo é proveniente do mesmo fabricante do medicamento registrado, conforme o Despacho 97/2025. Essa verificação deve ser feita com base no certificado de análise do fabricante.

O que acontece em caso de irregularidades?

A Anvisa monitorará as importações desses produtos. Se forem identificadas irregularidades, o caso será encaminhado a outros órgãos fiscalizadores, e o importador poderá sofrer

1.5 Anvisa adota medida emergencial para ampliar produção de etanol farmacêutico

O que motivou a nova medida da Anvisa?

A Anvisa publicou a Resolução 994/2025 com o objetivo de enfrentar os casos de intoxicação por metanol no país. A medida estabelece procedimentos temporários e emergenciais para viabilizar a produção de etanol farmacêutico injetável, que é utilizado como antídoto nesses casos.

O que determina a Resolução 994/2025?

A norma permite que empresas brasileiras fabriquem álcool etílico injetável, desde que atendam aos requisitos sanitários estabelecidos pela Anvisa. O medicamento produzido deve seguir critérios técnicos rigorosos de qualidade para uso humano e terá validade de até 120 dias.

Quem pode fabricar o etanol farmacêutico?

Somente empresas localizadas no Brasil e que estejam devidamente regularizadas junto à Anvisa poderão fabricar o produto, conforme os critérios definidos na resolução.

Qual é a importância dessa medida?

A medida visa garantir o abastecimento rápido e seguro de um medicamento essencial para o tratamento de intoxicações por metanol, protegendo a saúde pública em situações emergenciais.

1.6 Anvisa atualiza aplicativo web do sistema NDS para produtos controlados

O que é o sistema NDS e para que ele serve?

O NDS (National Drug Control System) é um sistema desenvolvido pelo Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime (UNODC) para facilitar o gerenciamento e o controle das movimentações lícitas de drogas psicoativas e precursores químicos. Ele também permite a troca ágil de informações em níveis nacional e internacional.

O que foi anunciado pela Anvisa?

A Anvisa informou que o aplicativo web do sistema NDS (NDS Web), utilizado para receber pedidos de Autorização de Importação e Exportação de produtos controlados, será atualizado para uma nova versão.

Haverá interrupção no serviço?

Sim. Em razão da atualização, o sistema ficou indisponível para peticionamento entre 8h e 18h do dia 23 de setembro de 2025. Durante esse período, não foi possível realizar petições de autorização, nem utilizar os códigos de assunto relacionados à cota de importação e renovação de cota, devido à integração entre sistemas.

1.7 Consulta pública internacional sobre Sistema de Qualidade Farmacêutica está aberta

O que está sendo discutido na consulta pública internacional?

A Anvisa anunciou a abertura de uma consulta pública internacional sobre a proposta de revisão do Capítulo 1 das Boas Práticas de Fabricação (BPF) da União Europeia, que trata do Sistema de Qualidade Farmacêutica (Pharmaceutical Quality System). A proposta busca alinhar os requisitos de qualidade às diretrizes internacionais mais recentes.

Quais são os principais pontos da proposta de revisão?

A proposta incorpora atualizações da diretriz ICH Q9(R1) sobre Gerenciamento de Risco da Qualidade, destacando a identificação precoce de riscos de fabricação para prevenir desabastecimentos e proteger a saúde pública, o incentivo a uma cultura de qualidade proativa e baseada em evidências, além de esclarecimentos sobre a Revisão da Qualidade do Produto, com orientações específicas para lotes produzidos em menor escala.

Qual é o papel da Anvisa nesse processo?

Como autoridade participante do Esquema de Cooperação em Inspeção Farmacêutica (PIC/S), a Anvisa foi convidada a divulgar a consulta no Brasil e incentivar a participação de representantes da indústria farmacêutica e demais partes interessadas.

Quem pode participar da consulta pública?

Empresas associadas a entidades representativas do setor farmacêutico devem enviar seus comentários por meio dessas entidades, que farão a consolidação e o envio à Comissão Europeia. Demais interessados podem participar diretamente pela plataforma EU Survey.

Até quando é possível participar?

A consulta pública ficará aberta até o dia 3 de dezembro de 2025.

1.8 STF rejeita modulação de efeitos no Tema 6 sobre medicamentos não incorporados ao SUS

O que foi decidido sobre a modulação de efeitos no Tema 6?

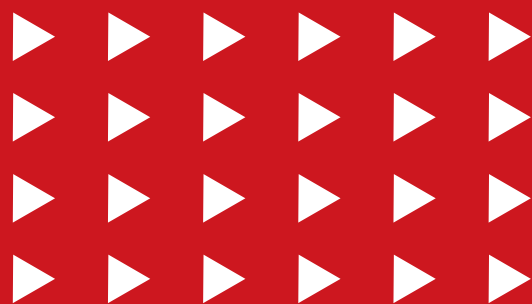
O STF rejeitou a modulação de efeitos no julgamento do Tema 6 (RE 566.471), que trata do fornecimento de medicamentos registrados na Anvisa, mas não incorporados ao SUS. A decisão vale para todas as ações que ainda não transitaram em julgado.

Qual é o impacto prático dessa decisão?

A decisão passa a valer após a publicação da ata do julgamento e afeta inclusive processos já decididos, desde que não tenham transitado em julgado. A ausência de modulação pode gerar questionamentos futuros, especialmente por parte de pacientes em tratamento.

Farmácias e Drogarias

Setembro
2025



2.1 Anvisa disponibiliza nova ferramenta para envio de informações ao SNGPC

O que é a nova ferramenta lançada pela Anvisa?

A Anvisa lançou uma nova API (Interface de Programação de Aplicações) para envio de arquivos XML ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Produtos Controlados (SNGPC). Essa ferramenta é voltada especialmente para desenvolvedores de sistemas informatizados utilizados por farmácias e drogarias.

Qual é o objetivo da nova API?

A nova API foi desenvolvida para modernizar e facilitar o envio de informações ao SNGPC, promovendo maior eficiência, segurança e integração entre os sistemas das farmácias/drogarias e o sistema da Anvisa.

Quais são os principais benefícios da nova API?

A nova API torna o envio de dados mais rápido e facilita a integração entre sistemas, melhora a precisão das informações e acompanha mudanças regulatórias de forma ágil.

Onde está disponível a documentação da nova API?

A documentação oficial pode ser acessada provisoriamente em: <https://sngpc-api.anvisa.gov.br/swagger/index.html>

O Webservice antigo ainda está funcionando?

Sim, o Webservice atual continuará ativo por um período de transição. No entanto, a Anvisa recomenda que farmácias e drogarias atualizem seus sistemas o quanto antes para utilizar a nova API, já que o serviço antigo será descontinuado futuramente.

2.2 Anvisa divulga cronograma de integração ao Novo Processo de Importação

O que foi anunciado?

Em 2 de outubro de 2025, a Anvisa publicou o cronograma de integração das importações ao Novo Processo de Importação (NPI), por meio do Portal Único de Comércio Exterior (Pucomex). A mudança envolve a adoção da Declaração Única de Importação (Duimp) e do Catálogo de Produtos para bens

Como será a transição?

A implementação será gradual, conforme a categoria regulatória dos produtos. Durante o período de transição, os importadores poderão optar pelo novo processo (Duimp) ou pelo modelo atual, com registro de LI/LPCO. No entanto, a migração ao NPI se tornará obrigatória após o desligamento definitivo do sistema LI/DI, em cronograma a ser divulgado pela Secex e pela Receita Federal.

Quais são as datas e categorias regulatórias?

- 6/10/2025: Alimentos e insumos; padrões e materiais de referência de alimentos.
- 20/10/2025: Cosméticos, produtos de higiene, perfumes e insumos; saneantes e insumos; sangue, tecidos, células e órgãos; mamadeiras, bicos, chupetas e mordedores; padrões e materiais de referência de cosméticos e saneantes.
- 3/11/2025: Medicamentos e insumos; substâncias controladas pela Portaria SVS/MS 344/1998; produtos de Cannabis; padrões e materiais de referência de medicamentos.
- 17/11/2025: Dispositivos médicos e componentes; padrões e materiais de referência de dispositivos médicos.

E se houver mais de um órgão anuente?

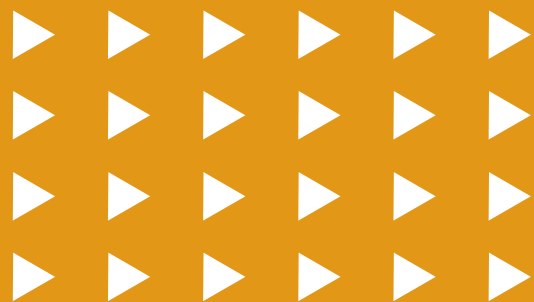
Nos casos em que a anuência do produto dependa de mais de um órgão (ex.: Anvisa e outro), a liberação no NPI só ocorrerá se ambos já estiverem habilitados para a respectiva NCM. Caso contrário, o processo seguirá pelo fluxo tradicional (LI/DI).

Qual o impacto para os importadores?

A integração ao NPI complementa as mudanças recentes nos fluxos por DSI via LPCO (implementadas em outubro/2025), reforçando a digitalização, a rastreabilidade e a transparência dos processos de importação. A expectativa é de uma migração gradual, organizada e segura para o novo modelo.

Alimentos

Setembro
2025



3.1 Anvisa disponibiliza materiais do diálogo sobre revisão da rotulagem nutricional

O que foi o diálogo setorial promovido pela Anvisa?

No dia 18 de setembro de 2025, a Anvisa realizou um encontro virtual com o objetivo de discutir a proposta de revisão do regulamento de rotulagem nutricional. O evento faz parte das ações de participação social para qualificar o debate e preparar a sociedade para a consulta pública.

Quantas pessoas participaram do evento?

O encontro contou com a presença de mais de 880 participantes, representando diversos setores da sociedade, incluindo profissionais da saúde, indústria, academia e consumidores.

Quais foram os principais objetivos da reunião?

O diálogo teve como metas: apresentar as principais propostas de atualização dos requisitos de rotulagem nutricional, alinhadas às negociações no âmbito do Mercosul, esclarecer dúvidas técnicas e regulatórias sobre as alterações propostas e receber contribuições preliminares e estimular a participação qualificada na consulta pública.

Quais temas foram debatidos?

Foram discutidas questões técnicas e regulatórias relacionadas à rotulagem nutricional, incluindo expectativas quanto aos prazos de implementação e à harmonização das normas entre os países do Mercosul.

Qual é a importância dessa iniciativa?

A revisão da rotulagem nutricional busca tornar as informações mais claras e acessíveis ao consumidor, promovendo escolhas alimentares mais conscientes e saudáveis.

3.2 Anvisa simplifica o fluxo de cadastro de empresas na área de alimentos

O que mudou no processo de cadastro de empresas de alimentos?

A Anvisa implementou um novo fluxo que torna o processo de cadastro de empresas nacionais de alimentos mais simples e totalmente eletrônico. Antes, após o cadastramento geral no sistema da Agência, era necessário solicitar validação da área técnica por meio da Central de Atendimento. Agora, esse passo foi eliminado.

Como funciona o novo processo?

A própria empresa — seja detentora ou fabricante nacional — deve protocolar a petição diretamente no sistema Solicita, utilizando o código de assunto 4192 – Gerar cadastro de alimentos, e preencher o formulário eletrônico correspondente. Após o envio, o cadastro será gerado automaticamente, sem necessidade de validação manual.

Houve outras melhorias no sistema?

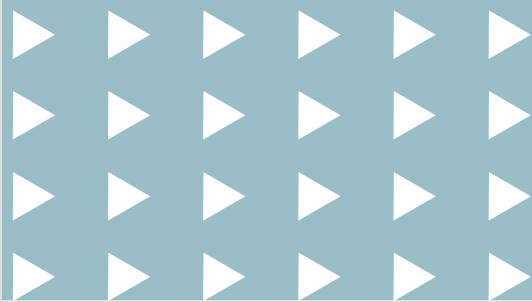
Sim. Além da automatização do cadastro, a Anvisa também disponibilizou formulários eletrônicos específicos para os códigos de assunto relacionados à alteração de responsável técnico e responsável legal, facilitando ainda mais a atualização cadastral das empresas.

Quais são os benefícios dessa mudança?

A simplificação do fluxo reduz a burocracia, agiliza o processo de regularização e melhora a experiência das empresas junto à Anvisa.

Outros Temas

**Setembro
2025**



4.1 Novos fluxos para importação por declaração simplificada entram em vigor em outubro

O que foi anunciado?

A partir de 13 de outubro de 2025, a Anvisa vai adotar novos procedimentos para importação de bens e produtos sujeitos a controle sanitário por meio da Declaração Simplificada de Importação (DSI). O processo será totalmente digital e integrado ao Portal Único de Comércio Exterior (Pucorex), com o objetivo de modernizar, agilizar e dar mais transparência às análises.

O que muda?

Até 12 de outubro, a anuência da Anvisa na DSI é feita em documento físico. A partir de 13 de outubro, será obrigatória a utilização do modelo de LPCO "Declaração Simplificada de Importação (DSI) - Anvisa" no Pucorex. O LPCO será exigido conforme a natureza do produto (NCM), país de origem, país de aquisição ou fundamento legal. Tanto pessoas físicas quanto jurídicas poderão registrar pedidos e anexar documentos diretamente na plataforma, mediante certificado digital.

Quais os benefícios dos novos fluxos?

Os novos fluxos trazem mais agilidade e rastreabilidade com a anuência digital, eliminam etapas manuais e reduzem o tempo de resposta. Também padronizam as exigências sanitárias, fortalecem o controle dos processos e oferecem mais autonomia e segurança para quem realiza os pedidos.

4.2 Anvisa divulga cronograma de integração ao Novo Processo de Importação.

O que foi anunciado?

Em 2 de outubro de 2025, a Anvisa publicou o cronograma de integração das importações ao Novo Processo de Importação (NPI), por meio do Portal Único de Comércio Exterior (Pucorex). A mudança envolve a adoção da Declaração Única de Importação (Duimp) e do Catálogo de Produtos para bens e produtos sujeitos a controle sanitário.

Como será a transição?

A implementação será gradual, conforme a categoria regulatória dos produtos. Durante o período de transição, os importadores poderão optar pelo novo processo (Duimp) ou pelo modelo atual, com registro de LI/LPCO. No entanto, a migração ao NPI se tornará obrigatória após o desligamento definitivo do sistema LI/DI, em cronograma a ser divulgado pela Secex e pela Receita Federal.

Quais são as datas e categorias regulatórias?

- 6/10/2025: Alimentos e insumos; padrões e materiais de referência de alimentos.
- 20/10/2025: Cosméticos, produtos de higiene, perfumes e insumos; saneantes e insumos; sangue, tecidos, células e órgãos; mamadeiras, bicos, chupetas e mordedores; padrões e materiais de referência de cosméticos e saneantes.
- 3/11/2025: Medicamentos e insumos; substâncias controladas pela Portaria SVS/MS 344/1998; produtos de Cannabis; padrões e materiais de referência de medicamentos.
- 17/11/2025: Dispositivos médicos e componentes; padrões e materiais de referência de dispositivos médicos.

E se houver mais de um órgão anuente?

Nos casos em que a anuência do produto dependa de mais de um órgão (ex.: Anvisa e outro), a liberação no NPI só ocorrerá se ambos já estiverem habilitados para a respectiva NCM. Caso contrário, o processo seguirá pelo fluxo tradicional (LI/DI).

Qual o impacto para os importadores?

A integração ao NPI complementa as mudanças recentes nos fluxos por DSI via LPCO (implementadas em outubro/2025), reforçando a digitalização, a rastreabilidade e a transparência dos processos de importação. A expectativa é de uma migração gradual, organizada e segura para o novo modelo.

4.3 Laboratórios devem responder ao inquérito nacional sobre contenção da poliomielite

O que é o inquérito nacional sobre poliovírus promovido pela Anvisa?

Trata-se de uma ação conjunta entre a Anvisa e a Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente do Ministério da Saúde para identificar e atualizar informações sobre laboratórios que armazenam ou manipulam amostras contendo poliovírus — seja o vírus selvagem ou vacinal. O objetivo é garantir a contenção adequada desses materiais e avançar no processo de erradicação da poliomielite no Brasil.

Por que essa ação é importante?

A participação dos laboratórios é essencial para que o Brasil obtenha o Certificado Internacional de Erradicação da Poliomielite. Esse reconhecimento depende do cumprimento de critérios rigorosos de biossegurança e controle de amostras potencialmente infecciosas..

Quem deve participar do inquérito?

Todos os laboratórios públicos, privados e instituições de pesquisa que possam armazenar ou manipular amostras com poliovírus devem preencher o formulário on-line disponibilizado pela Anvisa.

Qual é o prazo para resposta?

O prazo estipulado pela Coordenação-Geral de Laboratórios de Saúde Pública (CGLAB/MS) é de 60 dias a partir da publicação da convocação.

Onde posso obter mais informações?

Mais detalhes sobre o programa de contenção da poliomielite estão disponíveis na página oficial do Ministério da Saúde: <https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/saude-de-a-a-z/p/poliomielite/contencao-do-poliovirus>.

4.4 Anvisa e Embrapa discutem autorização para pesquisa de cultivo de Cannabis

Qual foi o objetivo do encontro entre a Anvisa e a Embrapa?

A reunião teve como foco discutir a autorização da Anvisa para a realização de pesquisas relacionadas ao cultivo da planta Cannabis sativa no Brasil. O encontro reforçou a importância de construir uma base científica sólida sobre o tema no país.

O que foi destacado pela Embrapa durante o encontro?

Foi destacado o potencial da Cannabis sp. para a agricultura brasileira, com aplicações que vão desde o uso medicinal até a produção de fibras industriais, como o cânhamo. Também foi reforçado que a missão da Embrapa é desenvolver soluções tecnológicas que promovam o desenvolvimento social, econômico e ambiental do campo brasileiro — e que a pesquisa agrônoma sobre a Cannabis está alinhada a esse propósito.

Qual foi o posicionamento da Anvisa?

O diretor da Anvisa reconheceu a importância e a complexidade do tema. Ele lembrou que há uma decisão judicial que determina a atuação da Anvisa no campo do uso medicinal da Cannabis sp. e destacou a necessidade de que as instituições públicas brasileiras avancem na produção de conhecimento técnico e científico sobre a planta.

Por que essa discussão é relevante?

A regulamentação da pesquisa com Cannabis sativa é essencial para o avanço científico e tecnológico no Brasil.



Av. Brig. Faria Lima, 1663 - 5º e 13º andares. Jardim
Paulistano, São Paulo - SP, 01452-001